

## Concurso da Empav EDITAL Nº 001/2002

A EMPAV - Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização, de ordem do Diretor Presidente, no uso de suas atribuições, faz saber a quantos vierem a interessar que estarão abertas no dia 29 de janeiro de 2002, das 16:00 às 20:00 horas, na creche Comunitária Prefeito Olavo Costa, localizada atrás do Instituto Jesus na Rua Inácio Gama nº 183 no bairro de Lourdes, nesta cidade de Juiz de Fora (MG) as inscrições ao Concurso Público, de conformidade com Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais Legislações pertinentes, para provimento dos cargos de "ENCARREGADO DE OBRAS e AUXILIAR DE SERVIÇOS" para a Divisão de Obras e AUXILIAR DE SERVIÇOS para a Divisão de Pavimentação, integrantes do quadro permanente da Empresa.

### 1 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- 1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
- 1.2 - Estar em dia com as obrigações eleitorais.
- 1.3 - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares.
- 1.4- Ter no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.
- 1.5 - Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

### 2 - DAS INSCRIÇÕES:

2.1- O candidato deverá estar ciente das normas referentes ao concurso especificadas no regulamento, o qual será entregue aos candidatos no ato da inscrição.

O candidato terá que declarar, preenchendo requerimento fornecido pela EMPAV, que atende as condições exigidas e que se submete às normas constantes do Edital e do Regulamento do concurso.

### 3- DA ESPECIFICAÇÃO DO CARGO

CARGO	Nº DEVAG AS	SALÁRIO	HORAS SEMANAIS	ESCOLARIDADE	EXPERIÊNCIA EXIGIDA
ENCARREGADO DE OBRAS	6	R\$ 650,00	44h/semanais	1º grau	Em Carteira Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS- OBRAS	60	R\$225,00	44h/semanais	1º grau incompleto	Em Carteira Profissional
AUXILIAR DE SERVIÇOS -PAVIMENTAÇÃO	10	R\$225,00	44h/semanais	1º grau incompleto	Em Carteira Profissional

**4 . DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA:** O candidato deverá apresentar no ato da inscrição pessoalmente ou através de procurador credenciado, cópia do CPF e da Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho.

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2002

Luiz Gonzaga Delgado

Diretor Presidente.

### NORMAS REGULAMENTADORAS DO EDITAL Nº 001/2002

Concurso Público para provimento dos cargos de "ENCARREGADO DE OBRAS e AUXILIAR DE SERVIÇOS - OBRAS" para a Divisão de Obras e AUXILIAR DE SERVIÇOS para a Divisão de Pavimentação, integrante do quadro efetivo da EMPAV - Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização, de conformidade com o Art. 37 da Constituição da república Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no Edital e no presente Regulamento.

#### CAPÍTULO I

**Art. 1º** - O Concurso Público para provimento dos cargos de "ENCARREGADO DE OBRAS e AUXILIAR DE SERVIÇOS - OBRAS" para a Divisão de Obras e AUXILIAR DE SERVIÇOS -

PAVIMENTAÇÃO, para a Divisão de Pavimentação, integrantes do quadro efetivo da EMPAV - Empresa Municipal de Pavimentação e Urbanização, de conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e demais legislações pertinentes e normas estabelecidas no Edital e no presente regulamento, será de provas:

Parágrafo Único - Haverá Provas:

ENTREVISTA - Com caráter eliminatório e classificatório, no qual os candidatos deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social.

PROVA PRÁTICA - Com caráter eliminatório e classificatório.

## **CAPÍTULO II**

**Art. 2º** - Das condições para Inscrição:

I - Ser brasileiro nato ou naturalizado.

II - Estar em dia com as obrigações eleitorais.

III - Ter no ato da inscrição 18 (dezoito) anos completos.

IV - Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

V - Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo.

**Art. 3º** - As inscrições estarão abertas no dia 29 de janeiro de 2002, das 16:00 às 20:00 horas, na Creche Comunitária Prefeito Olavo Costa, localizada atrás do Instituto Jesus na Rua Inácio Gama nº 183 no bairro de Lourdes, nesta cidade de Juiz de Fora.

**Art. 4º** - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição, pessoalmente ou por procuração, os seguintes documentos:

a) Requerimento de Inscrição, a ser preenchido corretamente (em modelo a ser fornecido pelo local da inscrição) no qual declare atender as condições exigidas para a inscrição e submeter-se às normas expressas no Edital e Regulamento do mesmo.

b) Cópia do CPF e cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente.

**Art. 5º** - Não haverá inscrição condicional e não serão aceitas inscrições com documentação incompleta.

**Art. 6º** - A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes em qualquer época, sujeitando-se o Requerente a ação criminal.

**Art. 7º** - Será permitida a inscrição por procuração mediante entrega do respectivo mandato acompanhado de cópia autenticada do documento de identidade do candidato e apresentação da identidade do procurador. Para cada candidato deverá ser apresentada uma procuração que ficará retida.

**Parágrafo Único:** O candidato ou seu procurador é o único responsável pelas informações prestadas no Requerimento de Inscrição.

**Art. 8º** - Às pessoas portadoras de deficiência é garantido o direito de se inscrever neste Concurso Público, desde que as atribuições do cargo pretendido, sejam compatíveis com a deficiência do qual são portadores.

**Art. 9º** - Aos candidatos portadores de deficiência serão garantidos 20% (vinte por cento) do total de vagas oferecidas para cada cargo. Caso a aplicação desse percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

**Art. 10º** - Os candidatos portadores de deficiência estão obrigados a declararem no ato da inscrição a deficiência de que são portadores.

**Art. 11** - Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas para deficientes, essas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância da ordem classificatória.

**Art. 12** - No que se refere a todo o processo seletivo, os portadores de deficiência participarão desse Concurso Público, em igualdade de condições com os demais candidatos.

**Art. 13** - Os candidatos que no ato de inscrição, se declararem portadores de deficiência, se selecionados nesse Concurso Público, terão seus nomes publicados em listas separadas.

**Art. 14** - O Comprovante Definitivo de Inscrição, será entregue no ato da inscrição.

Parágrafo Único: É obrigação do candidato conferir no Comprovante Definitivo de Inscrição, os seguintes dados: nome, número e sigla do órgão expedidor da Carteira de Identidade ou documento equivalente usado para a inscrição, o horário e local de sua realização.

### **CAPÍTULO III DAS PROVAS DE SELEÇÃO**

**Art. 15** - As provas de seleção, seguirão a seguinte ordem:

1º- ENTREVISTA - Com caráter eliminatório e classificatório, na qual os candidatos deverão apresentar Carteira de Trabalho e Previdência Social.

2º - PRÁTICA- Com caráter eliminatório e classificatório.

### **CAPÍTULO IV**

#### **DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS**

**Art. 16** - O local, a data e o horário da entrevista será divulgado no ato da inscrição.

**Art. 17** - Não será admitida a realização da entrevista fora do local designado, e não haverá 2ª (segunda) chamada para quaisquer etapas do concurso.

**Art. 18** - Os candidatos deverão estar presentes 30 (trinta) minutos antes do horário marcado para o início da Entrevista munidos do Comprovante Definitivo de Inscrição, Carteira de Identidade e Carteira Profissional.

**Art. 19** - Qualquer atitude suspeita durante a realização da entrevista, incidirá para que a mesma seja anulada, seja pelo Entrevistador ou por quaisquer dos fiscais desclassificando automaticamente o candidato.

### **CAPÍTULO V**

#### **DA COMISSÃO EXAMINADORA**

**Art. 20** - O Diretor Presidente da EMPAV, designará uma Comissão Permanente de Seleção, composta de no mínimo 03 (três) membros para aplicar, julgar e fiscalizar todas as etapas das provas de seleção, podendo ser usada a Comissão designada em 19 de março de 2001.

Parágrafo Único - Dentre os membros da Comissão Permanente de Seleção será designado um Presidente para a mesma.

**Art. 21** - A critério do Presidente da Comissão Permanente de Seleção poderão ser convocados servidores da EMPAV, para auxiliarem nas etapas das provas de seleção.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DO JULGAMENTO DA PROVA**

**Art. 22** - Cada etapa das provas terá o total de 100 (cem) pontos. Considerar -se- á habilitado nas provas o candidato que obtiver um total de 60 % (sessenta por cento) dos pontos em cada etapa.

### **CAPÍTULO VII**

#### **DA CLASSIFICAÇÃO**

**Art. 23** - A classificação final será efetuada em ordem decrescente de pontos obtidos pelo somatório das notas de cada etapa.

**Art. 24** - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente o candidato que:

- a) Possuir maior número de filhos
- b) Estiver desempregado
- c) For mais idoso

### **CAPÍTULO VIII**

#### **DOS RECURSOS**

**Art. 25** - Caberá recurso contra a decisão da Comissão Permanente de Seleção quando da classificação das etapas através de manuscrito fundamentado contendo o nome do candidato, número de inscrição e o cargo ao qual concorre.

Parágrafo Único - Os recursos deverão ser entregues à Seção de recursos Humanos da EMPAV no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação do ato objetivado.

### **CAPÍTULO IX**

#### **DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E PRAZO DE VALIDADE**

**Art. 26** - O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Diretor Presidente da EMPAV através do jornal de maior circulação no Município.

**Art. 27** - O prazo de validade do concurso público será de 02 (dois) anos a contar da data de sua homologação, prorrogável uma vez, por igual período, de acordo com o inciso III do Art. 37 da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 28** - A aprovação do Concurso Público não cria direito a nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, inclusive dos portadores de deficiência.

**Art.29** - Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de habilitação no processo seletivo valendo para esse fim o que for publicado no Jornal de maior circulação do Município.

#### **CAPÍTULO X DA ADMISSÃO**

**Art. 30** - Os candidatos aprovados de acordo com a classificação , serão Admitidos após aprovação nos exames Médico e Psicológico , através do contrato de experiência de 90 (noventa) dias.

§ 1º - O candidato convocado para ser submetido à exame médico e psicológico, terá um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para comparecimento à EMPAV.

§ 2º - Os candidatos que vierem a ser admitidos em decorrência desta seleção, terão seus contratos regidos pela Consolidação das Leis de Trabalho - CLT e pelas Normas Regulamentares da EMPAV.

#### **CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

**Art. 31** - A inscrição do candidato implica no conhecimento integral do Regulamento do Edital 001/2002 e Regulamento do Concurso além da anuência de sua futura nomeação.

**Art. 32** - Sendo verificada inexatidão de afirmativa ou irregularidade de documentos anular-se-ão todos os atos decorrentes da inscrição.

**Art. 33** - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Seleção.

**Art. 34** - Será eliminado o candidato que se recusar a participar de qualquer etapa ou se retirar do recinto durante a realização de qualquer delas sem a autorização da Comissão Permanente de Seleção.

**Art. 35** - Será eliminado o candidato que usar de incorreção ou descortesia para com os membros da Comissão de Seleção, Entrevistador, Fiscais, Auxiliares ou com autoridades presentes.

**Art. 36** - O Diretor Presidente da EMPAV reserva-se o direito de examinar e decidir a seu critério exclusivo e irrecorrível os casos não previstos no presente regulamento, bem como suspender, alterar ou cancelar a presente seleção, antes de sua homologação final.

Juiz de Fora, 15 de janeiro de 2002

Luiz Gonzaga Delgado  
Diretor Presidente